

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2026 – CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
[LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**”, nos termos do [inciso XXXVIII do art. 6º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 007/2024 e Decreto Municipal nº 005/2019, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme abaixo.

DADOS DO CERTAME - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2026 – CML/PMC	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recuperação de vicinais no Município de Careiro/AM (Vicinal Principal do Ramal P.A. Panelão), conforme o Convênio nº 857019/2017 – INCRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROC. ADM. Nº 071/2026 – PMC
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	Prefeitura Municipal de Careiro – PMC
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOUR
LOCAL DA SESSÃO:	Plataforma Licitanet – www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO:	Conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Deverão ser realizados por meio da plataforma Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br , na forma e prazos previstos neste Edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL:	• Na Comissão Municipal de Licitação, no horário das 08h às 14h (horário local – Careiro/AM), situada na Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Centro, Careiro/AM; • Mediante solicitação pelo e-mail: cmlprefcareiro@gmail.com ; • No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); • Na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios – SIGPub (Sistema Gerenciador de Publicações Legais); Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Diário Oficial do Estado do Amazonas; Diário Oficial da União – Imprensa Nacional; Jornal Diário do Amazonas (D24AM).	

O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Careiro, encontrando-se em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade e eficiência, bem como com o disposto no [art. 54 da Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis à espécie.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2026 – CML/PMC**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.332.995/0001-49, com sede administrativa na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro, Careiro/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 11.488/2007, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007/2024, do Decreto Municipal nº 005/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, do Decreto Municipal nº 029/2025, bem como pelas demais normas pertinentes aplicáveis à espécie e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, em data e horário a serem divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde os interessados deverão realizar prévio credenciamento para participação no certame.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção na íntegra na plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto à Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Centro, Careiro/AM, das 08h às 14h (horário local), ou mediante solicitação pelo e-mail: cmlprefcareiro@gmail.com.

VISTORIA / RECONHECIMENTO DO LOCAL: A vistoria técnica e o reconhecimento do local de execução dos serviços de recuperação da Vicinal Principal do Ramal P.A. Panelão, no Município de Careiro/AM, deverão ser realizados antes da apresentação da proposta, de modo a permitir à licitante o conhecimento das condições locais e das características necessárias à execução do objeto.

Caso a licitante opte pela realização de vistoria acompanhada, deverá solicitar previamente o agendamento junto à Gerência de Engenharia e Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, por meio do endereço eletrônico: engenharia.careiro@outlook.com, observando prazo hábil anterior à data da sessão pública.

A vistoria, quando realizada, será acompanhada por profissional designado pela Administração, podendo ser emitido o respectivo Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Visita, para fins de controle administrativo.

Observações Importantes:

- a) A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições locais, operacionais, logísticas, ambientais, climáticas e de acesso relacionadas à execução dos serviços;
- b) O conhecimento das condições locais não poderá ser posteriormente alegado para justificar alterações de preços, prazos ou obrigações assumidas pela contratada;
- c) Eventuais dificuldades de execução, peculiaridades locais, condições climáticas, limitações de acesso ou demais circunstâncias inerentes ao local da obra deverão ser consideradas pela licitante na formação de sua proposta;

- d) A apresentação da proposta comercial implicará pleno conhecimento e aceitação das condições de execução do objeto, das especificações técnicas, dos projetos e das demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO E LOGISTICA

Imagem 1: Localizado no Município de Careiro/AM, tendo como referência de acesso a BR-319, Km 120, com início do Ramal Panelão.



A área objeto da presente licitação está localizada na zona rural do Município de Careiro/AM e compreende a pavimentação de 4,982 km da Vicinal Principal do P.A. Panelão, tendo como principal referência de acesso a BR-319, Km 120, conforme indicado no projeto de engenharia.

Para fins de localização e acesso à área de intervenção, o projeto identifica o início e o final do Ramal Panelão, bem como o traçado da Vicinal Principal (Panelão), objeto dos serviços de pavimentação.

A logística para execução dos serviços deverá considerar as características e peculiaridades da região, especialmente:

- as condições de acesso e trafegabilidade da Vicinal Principal do P.A. Panelão;
- a mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal;
- o transporte de materiais, insumos e equipamentos até a frente de serviço;
- as distâncias operacionais para abastecimento, fornecimento de materiais e suporte técnico;
- as condições climáticas e os períodos de maior incidência de chuvas;
- as condições do terreno e da infraestrutura existente;
- as demais condições logísticas que possam influenciar a execução dos serviços.

A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos necessários à mobilização, transporte, logística e execução integral dos 4,982 km de pavimentação da Vicinal

Principal do P.A. Panelão, observando os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes deste Edital.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 4,982 KM DA VICINAL PRINCIPAL DO P.A. PANELÃO, NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME O CONVÊNIO Nº 857019/2017 - INCRA**, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto da presente licitação é classificado como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços previstos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo aceitável da contratação será de **R\$ 3.940.578,25 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valor constante da documentação orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro integrante da documentação técnica.

1.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido na respectiva minuta contratual, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável. O cronograma financeiro prevê a execução em períodos de 30, 60 e 90 dias, totalizando 100% do valor da obra.

1.5. A obra prevista neste Edital e seus anexos, deles sendo partes integrantes, será executada de acordo com os projetos, especificações, quantitativos e demais documentos técnicos, que deverão ser rigorosamente observados na apresentação da documentação, elaboração da proposta e execução contratual, compreendendo, especialmente:

- a) Planilha Orçamentária Referencial – anexa ao processo;
- b) Cronograma Físico-Financeiro – anexo ao processo;
- c) Projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos de engenharia – anexos ao processo.

1.6. A execução da obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, abrangendo a totalidade dos serviços previstos para a pavimentação da Vicinal Principal do P.A. Panelão, com extensão de 4,982 km, conforme os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos integrantes deste Edital.

1.7. O preço global proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.8. Não serão aceitas propostas que apresentem valor global superior ao valor máximo aceitável estabelecido no subitem 1.3, observadas as demais condições de aceitabilidade previstas neste Edital e na legislação aplicável.

1.9. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, as condições de localização, acesso, mobilização, transporte e logística necessárias à execução dos serviços na Vicinal Principal do P.A. Panelão, tendo como referência de acesso a BR-319, Km 120, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar alteração dos preços ou das obrigações assumidas.

1.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à execução integral do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	UNID.	QUANT.	V. TOTAL
01	Recuperação de vicinais no Município de Careiro/AM (Vicinal Principal do Ramal P.A. Panelão), conforme o Convênio nº 857019/2017 – INCRA	Área Rural no Município de Careiro/AM (Ramal P.A. Panelão) - acesso a BR-319, Km 120.	Serv.	01	R\$ 3.940.578,25

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A execução do objeto será custeada com recursos provenientes do Convênio nº 857019/2017 – INCRA, bem como com recursos de contrapartida do Município de Careiro/AM, conforme Plano de Trabalho reprogramado.

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOUR, previstas na LOA 2026, observados os créditos orçamentários disponíveis.

2.3. Para fins de empenho e execução da despesa, serão observadas as seguintes classificações orçamentárias: Órgão: 02.000 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Proj./Ativ.: 1.014 – Abertura, Recuperação, Pavimentação, Restauração de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1700; Fonte: 1500.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento constitui etapa prévia e obrigatória para a participação dos interessados no presente certame, devendo ser realizado por meio do sistema eletrônico **LICITANET** (www.licitanet.com.br), plataforma responsável pela tramitação da Concorrência Eletrônica, permitindo ao licitante o acesso às funcionalidades necessárias à participação no certame, inclusive apresentação de propostas, envio de documentos, formulação de lances e demais atos inerentes à licitação.

3.2. O credenciamento deverá ser efetuado diretamente na plataforma eletrônica **LICITANET**, mediante o cadastramento dos dados da pessoa jurídica e de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a veracidade, exatidão e atualização das informações e documentos fornecidos.

3.3. Ao realizar o credenciamento, o licitante declara estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive por seus representantes legais ou procuradores.

3.4. O acesso ao sistema mediante login e senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá manter o sigilo de suas credenciais e responderá pelos atos praticados mediante sua utilização.

3.5. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante todo o procedimento licitatório, comunicando qualquer alteração que possa interferir em sua participação no certame.

3.6. A apresentação de informações ou documentos falsos, inidôneos ou inconsistentes poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.7. O credenciamento na plataforma **LICITANET** não substitui a apresentação da documentação exigida neste Edital, devendo o licitante observar integralmente os prazos, condições e procedimentos estabelecidos para a participação no certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 005, de 12 de abril de 2019, o Decreto Municipal nº 029/2025 e demais normas aplicáveis:

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com credenciamento regular na plataforma **LICITANET**, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. O registro cadastral perante a Administração Municipal poderá ser realizado anteriormente à abertura do certame, sendo aceita, para fins de comprovação de regularidade cadastral, a apresentação de Certificado de Registro Cadastral, cadastro municipal ativo ou outro documento equivalente emitido pela Comissão Municipal de Licitação ou órgão competente da Prefeitura Municipal de Careiro, observada sua validade e compatibilidade com a natureza do objeto licitado.

4.2.1. Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não havendo restrição à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas ou microempreendedores individuais, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.2. A participação no certame observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 029/2025, especialmente quanto às regras de regionalização, nos termos e condições estabelecidos no referido Decreto.

4.3. Fica vedada a participação neste certame dos interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas na legislação vigente ou que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) empresas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- c) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;
- e) organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuando nessa condição;
- f) empresas reunidas em consórcio, ressalvada disposição expressa em contrário neste Edital;
- g) aqueles que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), considerando as características do objeto e a possibilidade de sua execução por empresa individual que atenda às exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e demais condições previstas neste Edital.

4.3.3. Também não poderão participar da presente licitação aqueles que:

- a) tenham participado da elaboração do projeto básico ou executivo, nas hipóteses previstas no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nas hipóteses previstas em lei;
- c) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, nas hipóteses previstas na legislação;
- d) estejam enquadrados em qualquer outra situação de impedimento prevista na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em legislação específica.

4.3.4. É igualmente vedada a participação de empresa que esteja contratada pelo Município para prestação de serviços de assistência, fiscalização ou gerenciamento da obra, quando o objeto da presente licitação estiver incluído entre aqueles sob sua fiscalização ou gerenciamento, de modo a evitar conflito de interesses e preservar a segregação de funções.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.5. A licitante será responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o certame, respondendo pelos atos praticados em seu nome por seus representantes legais ou procuradores.

4.6. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando exigido:

- a) que está ciente e concorda com todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude, conluio ou qualquer prática que comprometa a livre concorrência;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo ou em condições incompatíveis com a legislação vigente;

- g) que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
- h) que atende às demais declarações exigidas pela legislação, por este Edital e pelo sistema eletrônico.

4.7. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico, quando exigido, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

4.8. A apresentação de declaração falsa, informação inverídica, omissão relevante ou documento fraudulento sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

4.9. A Administração poderá realizar consultas ao SUCAF, à plataforma LICITANET e aos demais cadastros oficiais disponíveis, para verificar a regularidade da licitante e a existência de impedimentos à participação ou contratação.

4.10. O atendimento às condições de participação será verificado pela Administração nas fases próprias do procedimento, observadas as disposições deste Edital, seus Anexos e a legislação aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada antes das etapas de apresentação de propostas, lances e julgamento, em conformidade com o [art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), de modo que somente as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital poderão participar da etapa competitiva.

5.2. A adoção da inversão de fases justifica-se em razão das características, da natureza, da relevância e do grau de complexidade do objeto, que compreende a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação de 4,982 km da Vicinal Principal do P.A. Panelão, no Município de Careiro/AM, conforme o Convênio nº 857019/2017 – INCRA, com valor máximo aceitável de R\$ 3.940.578,25 e prazo de execução de 90 (noventa) dias.

- a) A habilitação prévia permitirá à Administração verificar, antes da disputa de preços, se as licitantes possuem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à qualificação técnica e à capacidade operacional necessárias à execução dos serviços previstos nos projetos e especificações técnicas;
- b) A medida mostra-se relevante diante das características da obra e das condições de execução dos serviços em área rural, exigindo adequada capacidade de mobilização de equipamentos, mão de obra, materiais, transporte e gerenciamento da execução contratual;
- c) A inversão de fases permite que a Administração concentre a etapa competitiva entre empresas que tenham previamente demonstrado o atendimento às condições necessárias à execução do objeto, reduzindo o risco de participação na disputa de empresas que posteriormente não comprovem os requisitos indispensáveis à contratação;
- d) A medida também proporciona maior racionalidade e eficiência à condução do procedimento, evitando a análise de propostas e lances de licitantes que não atendam aos

requisitos de habilitação e permitindo que a Administração direcione a análise competitiva às empresas efetivamente aptas a executar o empreendimento;

- e) Considerando o valor da contratação e a utilização de recursos provenientes do Convênio nº 857019/2017 – INCRA, a habilitação prévia contribui para conferir maior segurança à aplicação dos recursos públicos e à seleção da empresa responsável pela execução da obra;
- f) A adoção da inversão de fases não afasta a competitividade do certame, uma vez que serão exigidos apenas os requisitos de habilitação necessários e proporcionais às características do objeto, assegurando-se tratamento isonômico às empresas que comprovarem o atendimento das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Concluída a fase de habilitação, somente as licitantes habilitadas participarão da etapa de apresentação de propostas e lances, prosseguindo-se para o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidas neste Edital.

5.3. Dessa forma, a inversão de fases mostra-se adequada ao presente certame por compatibilizar a necessidade de segurança na contratação, eficiência administrativa, competitividade e economicidade, especialmente diante das características e do valor da obra, sem prejuízo da observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.5. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços ocorrerá por meio do sistema eletrônico, mediante utilização das credenciais de acesso do licitante, observadas as regras e procedimentos operacionais da plataforma LICITANET.

5.6. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando enquadradas nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observado o disposto no art. 43 da referida Lei.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar sua condição no sistema eletrônico, quando exigido, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no [art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.8. Caberá ao licitante acompanhar, durante todo o procedimento licitatório, as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação.

5.9. Até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou atualizar os documentos de habilitação e a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, sendo considerada válida a última versão encaminhada.

5.10. Em razão da **INVERSÃO DE FASES** adotada neste certame, nos termos do [art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), os documentos de habilitação serão analisados previamente, antes da etapa de apresentação de lances e do julgamento das propostas.

5.11. Somente as licitantes que forem consideradas habilitadas participarão da etapa competitiva, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

5.12. Após a conclusão da fase de habilitação, será iniciada a etapa de apresentação de lances pelas licitantes habilitadas, conforme o modo de disputa estabelecido neste Edital.

5.13. Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos atos praticados mediante suas credenciais de acesso e pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos pelo sistema.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5.15. A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada pelo licitante sujeitará o responsável às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.16. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os limites estabelecidos neste Edital.

5.17. Não será estabelecida ordem de classificação das propostas antes da realização da etapa competitiva, sendo o julgamento realizado após o encerramento da fase de lances, observados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, as condições de aceitabilidade e as demais regras estabelecidas neste Edital.

5.18. Os documentos apresentados pelos licitantes serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento estabelecidos pela legislação, pelo sistema eletrônico e por este Edital, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

5.19. A participação no certame implica a responsabilidade da licitante pela correta inserção dos documentos e informações no sistema eletrônico, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de funcionamento da plataforma ou dos prazos estabelecidos para o procedimento.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de preços por meio do sistema eletrônico LICITANET, preenchendo os campos necessários e observando as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. A proposta deverá apresentar o valor global da contratação, em moeda corrente nacional, correspondente à execução integral do objeto, observados os quantitativos, serviços e preços constantes da Planilha Orçamentária Referencial.

6.1.2. A proposta deverá conter o valor global em algarismos e por extenso, considerando todos os componentes necessários à formação do preço final, inclusive BDI, tributos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas e indiretas.

6.1.3. A composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas deverá ser apresentada pela licitante, em percentual e em sua composição analítica, contemplando os custos e despesas indiretas aplicáveis à execução da obra, observados os parâmetros estabelecidos na documentação técnica e na legislação pertinente.

6.2. Todas as especificações, quantitativos e condições constantes da proposta deverão estar em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária

Referencial, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Edital, vinculando a licitante à sua execução caso seja declarada vencedora.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração em razão de erro, omissão ou insuficiência na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. O valor global ofertado deverá observar o valor máximo aceitável de R\$ 32.693.980,36 (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) estabelecido neste Edital.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.7. Todas as planilhas que compõem a Proposta de Preços deverão ser devidamente assinadas pelo engenheiro responsável pela elaboração da proposta, devendo constar, de forma legível, o nome completo do profissional, sua qualificação profissional e o número de registro no CREA ou CAU, conforme o caso. A proposta deverá ser assinada, ainda, pelo representante legal da empresa licitante.

6.7.1. A ausência das assinaturas exigidas no item anterior ou das informações essenciais de identificação do profissional responsável poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável e a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando cabível.

6.7.2. Todos os documentos que compõem a proposta poderão ser assinados de forma eletrônica ou digital, desde que a assinatura utilizada seja válida e permita a verificação de sua autenticidade e integridade, em conformidade com a legislação vigente.

6.7.3. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar.

6.7.4. A assinatura eletrônica realizada mediante certificado digital poderá ser verificada por meio do Verificador de Conformidade do Governo Federal – VALIDAR, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, no endereço <https://validar.iti.gov.br/>, para fins de confirmação da autenticidade, integridade e validade da assinatura.

6.7.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada por meio eletrônico, mediante consulta aos respectivos sistemas ou sítios oficiais dos órgãos emissores.

6.7.6. Somente será exigida a apresentação de documento original em meio físico quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento eletrônico apresentado, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na documentação técnica da contratação, bem como o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na legislação e neste Edital.

7. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Considerando a adoção da **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do [art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a fase de habilitação será realizada previamente à etapa de apresentação de lances, participando da disputa somente as licitantes consideradas habilitadas.

7.3. Encerrada a fase de habilitação, serão consideradas aptas à etapa competitiva as licitantes que atenderem integralmente às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

7.4. O sistema eletrônico ordenará as propostas das licitantes habilitadas, observando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo iniciada, em seguida, a etapa de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente registrados e disponibilizados conforme as regras da plataforma.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, em moeda corrente nacional, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando as regras, limites e condições estabelecidos pelo sistema eletrônico e neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

7.9. Os lances deverão ser formulados de forma responsável, considerando a efetiva capacidade de execução do objeto e os custos necessários à realização integral da obra, ficando o licitante responsável pela exequibilidade dos valores ofertados.

7.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.11. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma LICITANET.

7.12. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema, seguindo-se a etapa de lance final fechado, conforme as regras do sistema eletrônico.

7.13. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do respectivo licitante.

7.14. O sistema eletrônico poderá estabelecer os períodos, prorrogações e demais procedimentos da etapa de lances, de acordo com as regras operacionais do modo de disputa adotado.

7.15. Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, observadas as condições de funcionamento da plataforma.

7.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por período que inviabilize a continuidade da sessão, o Agente de Contratação poderá suspender o certame, comunicando aos participantes, pelo sistema, a data e horário para sua retomada.

7.17. O licitante que não apresentar novos lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta anteriormente registrada, observadas as regras de classificação e julgamento.

7.18. DO DESEMPATE

7.18. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observada, quando cabível, a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será adotado o procedimento de desempate previsto no sistema eletrônico e na legislação vigente.

7.20. DA NEGOCIAÇÃO

7.20. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a melhor proposta, observado o disposto no [art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante melhor classificada o envio da proposta de preços realinhada, adequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada das planilhas e demais documentos necessários à sua análise.

7.23. A proposta realinhada deverá manter a compatibilidade entre o valor global, os preços unitários, os quantitativos e os demais elementos da composição da proposta, observados os valores máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária Referencial.

7.24. O valor unitário de cada serviço constante da proposta realinhada não poderá ser superior ao respectivo valor unitário apresentado na proposta inicial, nem ao valor unitário máximo estabelecido pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.25. Após a negociação e o recebimento da proposta realinhada, o Agente de Contratação procederá à análise de sua aceitabilidade, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.26. A apresentação de lance ou proposta com valor manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade mediante os procedimentos admitidos neste Edital e na legislação aplicável, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7.27. Concluída a etapa de julgamento, serão praticados os demais atos previstos neste Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com o objeto licitado, as especificações técnicas, os projetos, a Planilha Orçamentária Referencial, o Cronograma Físico-Financeiro e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que incidir nas hipóteses previstas no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quando apresentar vício insanável, não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar preços incompatíveis com os valores máximos estabelecidos pela Administração ou não demonstrar sua exequibilidade quando exigida.

8.3. Será desclassificada a proposta cujo valor global seja superior ao valor máximo aceitável de R\$ 3.940.578,25 (três milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

8.4. Para fins de análise da exequibilidade, serão observados os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu § 4º para obras e serviços de engenharia.

8.4.1. Serão consideradas inexecuíveis, para fins de análise, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise dos demais elementos que compõem a proposta.

8.4.2. Nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas neste Edital.

8.5. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto aos preços apresentados, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para que a licitante demonstre a viabilidade econômica e técnica da execução do objeto pelo valor ofertado.

8.6. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, BDI, tributos e demais componentes necessários à execução integral da obra.

8.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante, por meio do sistema eletrônico, documentos, planilhas, composições de custos, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à análise da proposta, estabelecendo prazo para atendimento, observado o disposto neste Edital.

8.7.1. O prazo para apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados será de **02 (duas) horas**, salvo quando, devidamente justificado, houver necessidade de prazo diverso em razão da complexidade do documento ou da diligência.

8.8. A realização de diligência não poderá resultar na alteração do conteúdo essencial da proposta ou na modificação do valor ofertado, sendo admitidos apenas os esclarecimentos e ajustes permitidos pela legislação.

8.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar nova negociação, quando cabível.

8.10. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A negociação realizada pelo Agente de Contratação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do sistema eletrônico, assegurando-se a transparência dos atos praticados.

8.12. Encerrada a análise da proposta e considerada esta aceitável, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame, observando a inversão de fases estabelecida neste Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A proposta considerada vencedora deverá ser apresentada de forma realinhada ao último lance ou valor negociado, acompanhada das respectivas planilhas e demais documentos técnicos

exigidos neste Edital, mantendo-se a compatibilidade entre o valor global, os preços unitários, os quantitativos, o BDI e o Cronograma Físico-Financeiro.

8.14. A aceitação da proposta pelo Agente de Contratação não impede a posterior verificação de sua regularidade, exequibilidade ou conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive durante a execução contratual, quando cabível.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do [art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), de modo que a fase de habilitação precederá a apresentação de propostas, a etapa de lances e o julgamento. Os licitantes deverão anexar exclusivamente a documentação de habilitação no campo específico disponibilizado pelo sistema **LICITANET** e, no campo destinado à proposta, informar apenas o valor global da proposta inicial, conforme as regras deste Edital.

9.2. Como condição prévia à análise da habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao sistema de consulta de licitantes do Tribunal de Contas da União.

9.2.1. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus sócios ou administradores. Constatada sanção ou impedimento que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será considerado inabilitado.

9.3. Atendidas as condições de participação, será analisada a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências deste Edital.

9.3.1. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e documentos perante a plataforma **LICITANET**, devendo assegurar que as certidões e demais documentos apresentados estejam válidos na data estabelecida para a sessão pública.

9.3.2. A ausência ou irregularidade de documento poderá ensejar a inabilitação, ressalvadas as hipóteses em que a Administração possa obter diretamente a informação em sítio eletrônico oficial ou realizar diligência para esclarecimento ou complementação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, salvo prazo diverso devidamente justificado.

9.5. Somente será exigida a apresentação de documento original em meio físico quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital apresentado.

9.6. Os documentos de habilitação deverão, em regra, apresentar o mesmo CNPJ da licitante participante, ressalvados os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam abrangência para matriz e filiais.

9.7. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos documentos fiscais, previdenciários e relativos ao FGTS emitidos em nome da matriz ou da filial, quando comprovada a centralização ou a abrangência das respectivas obrigações.

9.8. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação relacionada nos itens seguintes, observadas as exigências específicas estabelecidas para a presente contratação.

9.9. Habilitação Jurídica:

9.9.1. Deverá ser apresentada a cédula de identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador, conforme o caso, ou documento oficial de identificação válido. A cópia autenticada do RG e CPF poderá ser substituída pela CNH digital, desde que apresentada de forma legível e válida.

9.9.2. Para Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada junto à Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração no sistema oficial competente.

9.9.4. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos que comprovem a identificação e os poderes de representação dos administradores da empresa.

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

9.9.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.9.7. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a respectiva ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, quando exigível.

9.9.9. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações realizadas ou da respectiva consolidação, de forma a comprovar a situação jurídica, a composição societária e os poderes de representação da empresa. Na hipótese de ausência de alteração necessária à comprovação da situação atual da empresa, esta poderá ser considerada inabilitada.

9.9.10. Os documentos mencionados nos subitens 9.9.2 a 9.9.8 deverão ser apresentados de forma legível, por meio de arquivo digital, observadas as exigências deste Edital quanto à autenticidade e integridade dos documentos. A Administração poderá realizar diligências ou consultas aos órgãos competentes para verificação de sua autenticidade.

9.9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.

9.10.2. Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.10.2.1. No caso de licitante isenta de inscrição ou de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá apresentar declaração ou documento equivalente expedido pelo órgão fazendário competente, comprovando sua condição.

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade.

9.10.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

9.10.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

9.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10.8. As certidões e demais documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos e atualizados na data da sessão pública. Aqueles que não possuem prazo de validade expressamente estabelecido pelo órgão emissor deverão ter sido emitidos em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

9.10.9. Para os documentos que possuem prazo de validade próprio expressamente indicado pelo órgão emissor, será observado o prazo neles estabelecido, desde que estejam válidos na data da sessão pública.

9.10.10. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade e situação atualizada das certidões apresentadas.

9.10.11. A apresentação de documento vencido, irregular, ilegível ou incompatível com a situação cadastral da licitante poderá ensejar sua inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou consulta direta aos sistemas oficiais, quando cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10.12. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível, observarão o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.10.13. A licitante deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, na forma da legislação vigente.

9.11. Habilitação Econômico-Financeira:

9.11.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em conformidade com as

disposições da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, bem como Certidões Negativas de Execução Fiscal Estadual e de Execução Fiscal Municipal, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial deverão apresentar:

a) Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente Concorrência Eletrônica, salvo se outro prazo estiver expressamente definido na própria certidão;

b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

c) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, conforme disposto no artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente, ou documentação equivalente que comprove a boa situação financeira da empresa. Não será aceita a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem estar devidamente registrados na Junta Comercial, com a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento dos livros contábeis (cópias autenticadas).

9.11.3.1. Deverá ser indicada a numeração das páginas e o número do livro onde estão registrados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhada dos respectivos Termos de Abertura e Termos de Encerramento do livro;

9.11.3.2. Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

9.11.3.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.11.3.4. Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

9.11.3.5. Apresentação do comprovante de habilitação do profissional responsável pela escrituração contábil da empresa, acompanhado da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) competente, dentro do prazo de validade. O referido comprovante deverá atestar que o profissional encontra-se devidamente registrado e em situação regular junto ao CRC, conforme as exigências legais e normativas da profissão contábil, garantindo que o responsável técnico esteja apto ao exercício de suas funções e ao atendimento dos princípios e normas contábeis aplicáveis.

9.11.4. A comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será realizada por meio da apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos

resultados deverão ser superiores a 1 (um), de forma a evidenciar a estabilidade financeira e a capacidade da empresa para execução do objeto licitado, conforme as fórmulas abaixo descritas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no respectivo Conselho de Classe, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital, conforme previsto no §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.6. Deverá ser apresentada, pelas licitantes, a complementação da comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da comprovação de posse de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado até a data de submissão. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

9.11.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência Eletrônica, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.12. Qualificação Técnica: A qualificação técnica será avaliada através dos seguintes documentos:

9.12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, compatíveis com a natureza, porte, complexidade e características da obra objeto desta licitação.

9.12.2. Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, ambas em plena validade.

9.12.2.1. Caso a Certidão de Registro e Quitação da empresa não seja emitida pelo CREA-AM, a licitante deverá apresentar o respectivo registro ou visto perante o CREA-AM, quando exigível pela legislação profissional aplicável.

9.12.3. A comprovação da aptidão técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com as características, quantidades e complexidade das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

9.12.3.1. Quando exigível pelo conselho profissional competente, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA/CAU competente ou acompanhado(s) da documentação de acervo operacional correspondente, observada a regulamentação profissional aplicável. A

regulamentação do CONFEA atualmente prevê a Certidão de Acervo Operacional – CAO para comprovação do acervo da pessoa jurídica.

9.12.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir, na data da abertura da sessão pública, profissional de nível superior ou outro profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto. A CAT constitui instrumento de comprovação do acervo técnico do profissional perante o CREA.

9.12.5. Para fins de qualificação técnica, serão consideradas as seguintes parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. MÍNIMA
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m ²	14.945,00
1.2	CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA B – AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	1.793,52

9.12.6. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante será realizada mediante apresentação de **CTPS**, contrato social ou documento societário que comprove a condição de sócio, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto a demonstrar a vinculação profissional.

9.12.6.1. Será admitida declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua respectiva declaração de anuência, desde que a contratação seja efetivada antes do início da execução do objeto.

9.12.6.2. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome completo, CPF e número de registro no CREA e/ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução da obra.

9.12.6.2.3. O responsável técnico indicado deverá constar da documentação apresentada para comprovação da qualificação técnico-profissional.

9.12.6.2.4. A substituição do responsável técnico durante a execução contratual dependerá de prévia autorização da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à exigida neste Edital.

9.12.7. Não será admitida, para fins de comprovação da qualificação técnica, a utilização de atestado de responsabilidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico da licitante, quando não demonstrada de forma independente a efetiva execução dos serviços pelo profissional ou pela empresa.

9.12.7.1. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, complexidade e quantitativos com o objeto da licitação.

9.12.7.2. Os atestados, certidões, CATs e demais documentos apresentados estarão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à autenticidade e veracidade de seus conteúdos, inclusive mediante diligência junto aos respectivos emissores, contratantes e Conselhos Profissionais competentes.

9.12.8. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, incluindo condições de acesso, transporte, logística, disponibilidade de materiais, mão de obra, características do terreno e demais peculiaridades relacionadas à execução da obra.

9.12.8.1. A declaração poderá ser substituída por atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo servidor responsável, quando realizada a visita, conforme modelo constante deste Edital.

9.12.8.2. A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico da licitante ou por profissional devidamente habilitado e autorizado.

9.12.8.3. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da licitante de que conhece o local e as condições de execução do objeto, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.9. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, instalações e equipe técnica especializada, compatíveis com o porte, as características e a complexidade da obra, necessários à execução integral do objeto.

9.12.9.1. A declaração deverá indicar, quando exigido, os principais equipamentos e os profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços, com suas respectivas qualificações.

9.12.10. Como condição de participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 58, §1º, c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.10.1. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.10.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a manutenção das condições da proposta apresentada e a assinatura do contrato pela licitante vencedora, quando convocada, sob pena de execução da garantia.

9.12.10.3. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, contendo cláusulas expressas de validade, cobertura e execução;
- b) seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com cobertura integral e validade compatível com o prazo exigido.

9.12.10.4. A comprovação da garantia deverá ser encaminhada ao e-mail institucional cmlprefcareiro@gmail.com, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do certame, sendo emitido comprovante de recebimento para fins de habilitação.

9.12.11. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

- a) declaração de que, caso vencedora, providenciará o registro da obra e as respectivas ARTs/RRTs perante o CREA-AM e/ou CAU;
- b) declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo;
- c) declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições locais e das peculiaridades necessárias à execução da obra;

- d) declaração de que possui ou possuirá os equipamentos, máquinas, instalações e equipe técnica necessários à execução integral do objeto;
- e) declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, contendo nome, CPF e registro profissional;
- f) declaração de submissão à fiscalização da Administração e de cumprimento das determinações da fiscalização;
- g) declaração de que possui conhecimento das condições de acesso, transporte, logística, disponibilidade de materiais, mão de obra e demais condições relacionadas à execução do objeto, assumindo responsabilidade pela elaboração da proposta.

9.12.12. A licitante deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica, conforme modelo reconhecido e aceito pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, comprovando que a empresa possui experiência compatível com o objeto desta licitação, devidamente emitida e assinada pelo contratante público ou privado, contendo informações sobre o local, período, natureza e características dos serviços executados.

9.12.13. A licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal, conforme modelo reconhecido e aceito pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, atestando que não há servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera, entre os sócios, dirigentes ou empregados da empresa.

9.12.14. A licitante deverá apresentar, no dia do certame, documento oficial emitido pela Comissão de Licitação do Município de Careiro, atestando que a empresa não apresenta falhas de desempenho em contratos anteriores firmados com a Administração Pública Municipal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, prazos, qualidade dos serviços e demais condições pactuadas.

9.12.14.1. A exigência prevista neste item tem por finalidade resguardar o interesse público, considerando o porte, a complexidade e a relevância da presente contratação, evitando que a Administração Municipal se exponha ao risco de nova contratação malsucedida com empresa que tenha apresentado falhas relevantes na execução de contratos anteriores.

9.12.14.2. Será facultado ao Agente de Contratação realizar diligências junto às Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública e, quando necessário, às autoridades dos Municípios circunvizinhos, para verificar informações relativas ao desempenho anterior da licitante.

9.12.14.3. A constatação de falhas relevantes deverá ser formalmente registrada e analisada pela Administração, especialmente quando relacionada a descumprimento contratual, abandono de obra, atraso injustificado, execução inadequada, aplicação de penalidades ou outras ocorrências que possam comprometer a capacidade da empresa para execução do presente objeto.

9.12.14.4. As informações utilizadas para a análise deverão ser juntadas ao processo licitatório, assegurando-se a motivação do ato administrativo e a observância da legislação aplicável.

9.12.15. A licitante e os profissionais responsáveis responderão pela veracidade das informações e documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e profissionais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade.

9.12.16. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.17. A ausência de documento ou declaração expressamente exigido neste Edital, quando não for possível seu saneamento nos termos da legislação aplicável, poderá ensejar a inabilitação da licitante.

9.12.18. A habilitação técnica será analisada de forma compatível com o porte, a complexidade e as características do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias, nos projetos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

9.12.20. A não apresentação de qualquer declaração acima mencionada e contida neste edital e seus anexos inabilitará a empresa que não a apresentar.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, e verificada a regularidade de todos os atos administrativos realizados, a Autoridade Superior responsável procederá com a

adjudicação do objeto da licitação, atribuindo a empresa vencedora o direito de executar o contrato. Em seguida, será realizada a homologação da licitação, que é o ato que formaliza a decisão administrativa e autoriza o início da execução do contrato, conforme as disposições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e a homologação visam garantir a legalidade, transparência e cumprimento das condições estabelecidas, assegurando que a escolha da proposta vencedora esteja em consonância com os princípios da administração pública, como a eficiência, a moralidade e a legalidade.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de garantia de execução. A dispensa de garantia de execução está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração a natureza e o valor do contrato, e será determinada com base na análise da viabilidade e adequação ao contexto da licitação. A ausência de garantia não prejudica o cumprimento das obrigações contratuais, sendo a responsabilidade do contratado a execução integral do objeto conforme os termos estabelecidos no contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As disposições relativas ao reajustamento geral do valor contratual obedecerão às regras estabelecidas no Projeto Básico, que integra este Edital como anexo, devendo ser aplicadas conforme os critérios e índices previstos para a execução do objeto contratual.

16.2. O reajustamento será efetuado anualmente, ou na periodicidade prevista no Projeto Básico, tomando-se como referência os índices oficiais de correção de preços aplicáveis ao setor de obras e serviços de engenharia, ou outro índice que venha a substituí-los, conforme legislação vigente.

16.3. O valor reajustado não poderá exceder os limites legais e orçamentários estabelecidos, devendo ser formalmente registrado em aditivo contratual, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência na execução financeira do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios relativos ao recebimento, aceitação e fiscalização do objeto contratual estão previstos no Projeto Básico e na Minuta de Contrato anexos a este Edital, devendo ser rigorosamente observados pela contratada durante toda a execução dos serviços.

17.2. A fiscalização será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, que acompanhará e atestará a execução conforme os padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas estabelecidos, podendo emitir relatórios de acompanhamento e notificações, quando necessário.

17.3. O recebimento do objeto poderá ocorrer em etapas parciais ou final, conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, mediante verificação e aceitação formal, assegurando que os serviços atendam integralmente aos parâmetros técnicos, operacionais e legais exigidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital, devendo ser cumpridas integralmente durante a execução do objeto contratual.

18.2. Compete à Contratante, entre outras atribuições previstas, supervisionar a execução dos serviços, assegurar os meios necessários à fiscalização, fornecer informações e documentos pertinentes, bem como efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados no contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As disposições relativas ao pagamento da Contratada encontram-se estabelecidas no Projeto Básico, que integra este Edital como anexo, devendo ser observadas integralmente quanto a prazos, condições, forma de medição e liquidação, de acordo com a execução efetiva do objeto contratual.

19.2. O pagamento será realizado mediante apresentação das medições ou faturas correspondentes, devidamente aprovadas pela fiscalização designada pela Contratante, observando os critérios de conformidade técnica, prazos contratuais e disponibilidade orçamentária.

19.3. Quaisquer ajustes ou retenções de valores serão realizados em conformidade com as disposições legais aplicáveis, cláusulas do contrato e normas estabelecidas no Projeto Básico, garantindo transparência, legalidade e regularidade na execução financeira do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Mario Jorge Guedes da Silva, Centro,

Careiro/AM, nos dias úteis, no horário das 08H às 12H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETOS BÁSICOS;

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CPU, BDI.

ANEXO III – PROJETOS / PLANTAS.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E AMBIENTAL.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO PESSOAL.

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

Careiro/AM, 16 de setembro de 2026.



MARA ALVES DE LIMA

Prefeita

CML
Comissão Mun. de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ARQUIVO EM ANEXO

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ARQUIVOS EM ANEXO

ANEXO III – PROJETOS/PLANTAS

ARQUIVOS EM ANEXO

CML
Comissão Mun. de Licitação

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL
E AMBIENTAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- a) Possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, bem como das normas ambientais aplicáveis no Município de Careiro/AM, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante a execução do objeto;
- b) Caso seja vencedora, providenciará o registro da obra junto ao CREA/AM ou CAU/AM, conforme aplicável, nos termos da legislação vigente;
- c) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Possui pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições de execução e dos termos do Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;
- e) Dispõe de aparelhamento, equipamentos e pessoal técnico adequados e suficientes para a execução dos serviços;
- f) Indica como responsável técnico pela execução dos serviços:
 - Nome: _____
 - CPF: _____
 - Registro no CREA/CAU: _____
- g) Submete-se integralmente à fiscalização da Administração, nos termos das normas, prazos e especificações estabelecidas no Edital e no Projeto Básico;
- h) Responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, comprometendo-se a adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias, em conformidade com a legislação vigente.

....., de..... de 20....

Comissão Mun. de Licitação

Representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAREIRO, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E A EMPRESA
____, PARA A EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NESTE
INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM
A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) [endereço completo]....., na cidade de Careiro, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]....., neste ato representado(a) pelo(a) [nome da Prefeita]....., portador(a) do RG nº [número do RG]..... e CPF nº [número do CPF]....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [nome da empresa contratada]....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ]....., sediado(a) na [endereço completo da contratada]....., em [cidade]....., Estado de [estado]....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por [nome e função do representante da empresa contratada]....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [número do processo]....., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as condições, especificações e exigências constantes no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026**.

1.2. A execução da obra deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, que, por sua vez, fazem parte integrante deste contrato, devendo ser cumpridos todas as especificações e condições neles descritas.

1.3. O Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026** será considerado parte integrante deste contrato, contendo as normas, condições e exigências legais e contratuais que regulam o processo licitatório e a seleção da empresa contratada. A observância das disposições do Edital é obrigatória para ambas as partes, especialmente no que se refere a prazos, condições de pagamento, qualidade dos materiais e cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

1.4. A **PROPOSTA DO CONTRATADO** apresentada durante a licitação, juntamente com seus eventuais anexos, será considerada parte integrante deste contrato, detalhando os preços, o prazo e as condições oferecidos pela empresa contratada para a execução da obra. A proposta deverá ser cumprida integralmente, conforme estabelecido no Edital e nos documentos anexos, sendo vedada

qualquer alteração nas condições, salvo se devidamente justificada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

1.5. O regime de execução da obra será o de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, ou seja, a **CONTRATADA** se compromete a executar a totalidade dos serviços contratados pelo valor fixado, conforme especificado na proposta vencedora, abrangendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e seus anexos.

1.6. A execução dos serviços compreende todas as etapas da obra, desde a mobilização até a entrega final, passando pela execução dos projetos e obtenção das licenças necessárias. A contratada será responsável por garantir que o projeto seja concluído conforme as condições técnicas estabelecidas e dentro do prazo estipulado. As etapas de execução incluirão o planejamento, fundações, estruturas e acabamentos, sempre com foco no cumprimento das normas de segurança e qualidade.

1.7. A contratada será também responsável pela prestação dos serviços associados, que envolverão a supervisão e fiscalização contínua da obra, o controle da qualidade dos materiais e serviços, e a entrega final da obra conforme as condições acordadas. Qualquer modificação no projeto ou na execução da obra deverá ser previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, com base nas exigências do Edital, garantindo o cumprimento do interesse público e da legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato será de _____ (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**), contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a **CONTRATADA** se compromete a executar todas as atividades e serviços necessários para a completa execução do objeto contratado, conforme as especificações e exigências contidas no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026** e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Contrato. A execução dos serviços será de _____ (**XXXXXXXXXX**) dias corridos, sendo esse o prazo para a conclusão da obra, desde que não ocorram fatores impeditivos ou interrupções que possam afetar o andamento das atividades.

2.2. Em casos excepcionais, como o não cumprimento do prazo inicial devido a situações alheias à responsabilidade da **CONTRATADA**, ou na ocorrência de fatores imprevisíveis, a Administração Pública poderá conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato. A prorrogação será realizada de acordo com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível a justificativa da **CONTRATADA**, a qual deverá demonstrar a causa da necessidade de prorrogação e o impacto direto sobre a execução dos serviços.

2.3. O prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado nos casos em que o atraso na execução da obra seja causado por motivos que não sejam imputáveis à **CONTRATADA**, como forças maiores ou casos fortuitos. Nesses casos, será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para que a **CONTRATADA** não seja penalizada injustamente por fatores externos. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, que deverá ser registrado e homologado pelas partes envolvidas.

2.4. Caso o atraso na execução dos serviços seja causado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por iniciativa da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado e comprovado. A Administração deverá comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de prorrogação e as condições que deverão ser observadas para a continuidade dos trabalhos, podendo ainda, aplicar penalidades, conforme os termos previstos neste contrato.

2.5. Em situações de paralisação dos serviços, seja por ordem expressa da Administração ou por motivos de força maior, a contagem do prazo será suspensa até que as condições para o reinício da execução da obra sejam restabelecidas. A suspensão do prazo será formalizada por meio de notificação escrita, que deverá detalhar as causas que motivaram a interrupção, sendo reestabelecida a contagem do prazo tão logo cessadas as causas da paralisação, com a devida comunicação à **CONTRATADA**.

2.6. A prorrogação do prazo, quando aplicável, será formalizada por meio de termo aditivo, que deverá ser previamente acordado entre as partes, registrado e formalmente comunicado. Caso a prorrogação envolva ajustes nos valores do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma justificativa técnica e financeira para a readequação do valor contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.7. Qualquer alteração no prazo de vigência ou na execução do objeto contratado deverá ser formalizada de maneira clara e precisa, com a devida justificativa, conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, respeitando os direitos das partes e assegurando o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste contrato.

2.8. Em nenhuma hipótese a prorrogação do prazo poderá resultar em aumento de custos ou encargos adicionais para o **CONTRATANTE**, salvo se previamente acordado e justificado, considerando as condições excepcionais e previstas na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos e condições para a conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratado estão definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexado a este Contrato, devendo ser rigorosamente seguidos pelo Contratado.

3.2. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento de bens, garantindo o cumprimento das normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, cabendo exclusivamente ao **CONTRATADO** a responsabilidade integral pela execução dos serviços, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais anexos deste Contrato. O **CONTRATADO** deverá realizar pessoalmente todos os serviços objeto deste contrato, sem delegação ou transferência de responsabilidades para terceiros, exceto nos casos expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

4.2. A vedação à subcontratação abrange qualquer tipo de transferência de etapas ou atividades previstas no objeto contratual para terceiros, seja de forma total ou parcial. No entanto, a subcontratação poderá ser permitida, excepcionalmente, em situações devidamente justificadas e

solicitadas pelo **CONTRATADO**. A autorização para subcontratação dependerá da aprovação prévia do **CONTRATANTE**, que analisará a justificativa técnica apresentada e formalizará sua autorização por meio de termo aditivo, respeitando os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (XXXXXXXXXX), conforme acordado entre as partes e estabelecido na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, que foi devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**. Este valor representa o montante global para a execução integral do objeto contratual.

5.1.2. O valor acima estipulado inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, que serão incorridas pelo **CONTRATADO** durante a execução do objeto deste contrato, abrangendo, mas não se limitando a: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração; frete; seguro; e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa e satisfatória do objeto contratual, conforme as condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

5.1.3. O valor mencionado será pago em conformidade com o cronograma de pagamentos aprovado, e de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, conforme fiscalizadas e atestadas pelo **CONTRATANTE**. Quaisquer custos adicionais não previstos ou ajustados previamente, que não resultem de falha ou omissão do **CONTRATANTE**, não serão de responsabilidade deste.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento ao **CONTRATADO** será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, efetuada diretamente na conta bancária indicada pelo **CONTRATADO**. A conta bancária deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa contratada e ser informada com antecedência, contendo o número do banco, agência e conta corrente, de forma precisa, para evitar atrasos ou erros na execução financeira.

5.2.1.1. Será considerada como data do pagamento a data em que a ordem bancária for efetivamente emitida pelo órgão gestor responsável, conforme registro nos sistemas financeiros da Administração Pública. Este registro servirá como comprovação de quitação, ficando o **CONTRATADO** responsável por monitorar o recebimento do crédito em sua conta.

5.2.1.2. Eventuais encargos ou tarifas bancárias relacionados ao processamento do pagamento serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, não cabendo à Administração Pública quaisquer custos adicionais além do valor contratado.

5.2.1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal devidamente regularizada e atestada, bem como à comprovação de execução satisfatória das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do objeto contratado.

5.2.1.4. Quaisquer inconsistências nos dados bancários fornecidos pelo **CONTRATADO** que resultem em atraso ou impossibilidade de pagamento serão de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Administração Pública quaisquer encargos ou penalidades nesse contexto.

5.2.1.5. Em caso de suspensão ou interrupção no pagamento por qualquer motivo, as partes deverão pactuar, por escrito, a forma de regularização, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e resguardando os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data de referência das planilhas elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), correspondente ao **mês ____ do ano de ____**. Durante esse período, as partes não poderão realizar qualquer alteração nos valores contratados, exceto em caso de acréscimos ou diminuições de quantidade, conforme previsto no contrato e na legislação vigente

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.17. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.23. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, registros contábeis e quaisquer outros documentos relacionados à execução deste contrato. Este acesso será concedido sempre que solicitado, com o objetivo de garantir a transparência, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas, de acordo com os princípios da Administração Pública, garantindo que a execução do objeto contratual seja feita de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no presente Contrato.

7.24. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por um fiscal designado, responsável por garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e assegurar que a execução dos serviços esteja em conformidade com os termos acordados. O nome do fiscal designado é _____, registrado no CREA sob o número _____, com a Portaria de Fiscalização nº _____. O CPF do fiscal é _____, e ele pode ser contatado através do telefone (XX) XXXXXXXX e pelo e-mail XXXXXXXXXXXX.

7.25. O fiscal designado estará disponível para prestar esclarecimentos à contratada e ao contratante, além de realizar inspeções periódicas ao longo da execução do contrato, verificando se as condições estabelecidas estão sendo rigorosamente cumpridas. Ele também será responsável por registrar qualquer irregularidade e emitir as notificações necessárias para que as correções sejam feitas dentro dos prazos estabelecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias para a execução completa e adequada do objeto, incluindo, mas não se limitando a, materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários.

8.2. Designar e manter, durante toda a execução do contrato, um preposto devidamente qualificado e aceito pela Administração no local da obra ou do serviço, o qual terá plenos poderes para representá-lo, responder por suas obrigações e atender às determinações do fiscal do contrato e das autoridades competentes.

8.3. A Administração poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou manutenção do preposto da empresa caso entenda que este não atende aos requisitos necessários para a adequada execução do contrato. Nessa hipótese, a empresa deverá proceder à substituição do preposto no prazo máximo de ____ dias, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos à execução da obra.

8.4. Atender, com presteza e rigor técnico, a todas as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, em conformidade com o artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a correta execução do objeto contratual e a observância das normas aplicáveis.

8.5. Disponibilizar e manter alocados os empregados necessários, devidamente habilitados e com conhecimento técnico adequado, para garantir a perfeita execução do contrato. Além disso, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, assegurando que sua quantidade, qualidade e tecnologia estejam em conformidade com as melhores práticas do setor e a legislação vigente.

8.6. Substituir, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto deste contrato, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma a assegurar a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9. Efetuar comunicação imediata ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, apresentando as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo e propondo as ações de contingência cabíveis, para que sejam adotadas medidas corretivas ou alternativas adequadas à situação.

8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo a transparência e a lisura do processo de execução contratual.

8.11. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais, acidentes de trabalho, danos ambientais, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança, qualidade ou o prazo da execução contratual.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de fiscalização, entre outros, para assegurar a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

8.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, devendo o Contratado adotar todas as medidas necessárias para corrigir as irregularidades ou falhas identificadas, garantindo a continuidade dos trabalhos de acordo com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e todos os itens necessários à execução do objeto contratual, garantindo sua integridade e evitando danos, extravios ou furtos, durante toda a vigência do contrato. A contratada será responsável pela segurança e conservação dos referidos materiais e equipamentos até a entrega final da obra ou conclusão dos serviços, sendo suas despesas inerentes a essas ações

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as exigências de segurança do trabalho, mantendo o local da obra ou serviço sempre limpo, organizado e seguro. A contratada deverá adotar medidas adequadas para garantir a higiene, a segurança e a disciplina no ambiente de trabalho, prevenindo acidentes e danos à saúde dos trabalhadores e de terceiros, além de garantir a conformidade com as normas ambientais aplicáveis durante a execução do objeto contratual.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, processos ou procedimentos que divergirem das especificações contidas no memorial descritivo, projeto básico ou qualquer outro documento anexo ao contrato. A contratada não poderá adotar novos métodos ou modificações na execução do objeto sem a prévia autorização do Contratante, a fim de garantir a conformidade com os requisitos e objetivos estabelecidos para a execução da obra ou serviço.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá manter atualizado e regularizado todos os documentos e requisitos legais que fundamentaram a sua participação na licitação, incluindo, mas não se limitando a, certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de qualquer outro requisito específico exigido para a execução do contrato

8.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, conforme

estabelecido no artigo 116 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá assegurar que, durante a execução do contrato, sejam atendidas todas as exigências legais relativas à inclusão e reserva de vagas para esses grupos, garantindo a contratação de profissionais nas condições previstas pela legislação vigente e mantendo registros e documentos que comprovem o cumprimento dessa obrigação.

8.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, por meio da indicação dos empregados que preencheram as vagas reservadas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, conforme estabelecido no artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove o cumprimento dessa exigência legal, incluindo listas de empregados e os respectivos contratos de trabalho, garantindo a transparência e conformidade com a legislação vigente.

8.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não as divulgando, repassando ou utilizando para fins diversos daqueles relacionados à execução do objeto contratado. O dever de sigilo abrange informações confidenciais ou sensíveis do Contratante, bem como dados sobre processos e métodos internos, e continuará válido mesmo após a conclusão ou rescisão do contrato, pelo período determinado por lei ou por acordo entre as partes. A violação deste compromisso poderá resultar em sanções, incluindo a rescisão do contrato e responsabilização civil e penal.

8.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado reconhece que é de sua responsabilidade garantir que a proposta apresentada cubra todos os custos e que eventuais erros ou omissões nos quantitativos não eximem a empresa da responsabilidade de cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato.

8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante. O Contratado compromete-se a observar todas as exigências e regulamentações relativas à segurança do trabalho, tanto as previstas pela legislação vigente quanto aquelas específicas da Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos trabalhadores e a segurança no ambiente de execução do contrato. Caso o Contratante tenha normas ou procedimentos internos específicos relacionados à segurança, o Contratado deverá cumpri-los integralmente, responsabilizando-se por qualquer descumprimento.

8.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.28. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência ou Projeto Básico, no prazo determinado.

- 8.30.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.31.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.32.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.33.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.34.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.35.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.36.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.37.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.38.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.39.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.40.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico, em plena validade.
- 8.41.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.42.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.43.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.44.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.45.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.46.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

8.46.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.46.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.46.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.46.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.46.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a execução deste contrato.

9.2. O **CONTRATADO** permanece integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, devendo assegurar a adequada execução dos serviços ou fornecimentos pactuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9.3. A ausência de exigência de garantia contratual não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade por eventuais danos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratado, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 20% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.6. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato será considerado extinto quando todas as obrigações assumidas por ambas as partes forem integralmente cumpridas, podendo ocorrer antes do prazo inicialmente estabelecido, desde que haja a concordância da Administração e não haja prejuízos à execução do objeto.

11.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, mediante justificativa fundamentada e readequação do cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

11.3. Quando a não conclusão do contrato resultar de culpa do CONTRATADO, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

- a)** O CONTRATADO será constituído em mora, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertências, multas, suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- b)** O CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção do contrato, adotando as providências legais para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive a contratação de terceiro, às expensas do CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

11.4. Além dos casos mencionados, a extinção do contrato poderá ocorrer por rescisão unilateral pela Administração, rescisão amigável ou rescisão judicial, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União do presente exercício, vinculados ao planejamento orçamentário do Município de Careiro, observando-se a seguinte dotação orçamentária, em conformidade com as normas legais aplicáveis:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

- V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

12.1.1. A execução orçamentária observará os limites da programação financeira e o cronograma de desembolso aprovado pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas correlatas.

12.1.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento das despesas será utilizada exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada qualquer destinação diversa, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente.

12.1.3. O empenho da despesa será realizado em estrita observância à disponibilidade financeira e à ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade na liquidação das obrigações contratuais.

12.1.4. Eventuais créditos adicionais que se fizerem necessários para a execução contratual deverão ser previamente autorizados por meio de suplementação ou remanejamento orçamentário, obedecendo aos procedimentos legais e administrativos pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos que não estiverem expressamente previstos neste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, com base nas disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sempre em consonância com os princípios gerais dos contratos e as boas práticas administrativas.

13.2. Na ausência de regulamentação específica nas normas mencionadas, o **CONTRATANTE** adotará os princípios gerais do direito administrativo, incluindo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e os demais preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis à execução de contratos públicos.

13.3. Quando necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a interpretação dos órgãos jurídicos competentes ou de outras entidades da Administração Pública, com vistas à resolução de eventuais controvérsias ou lacunas contratuais, sempre buscando assegurar o cumprimento da legislação vigente e a execução adequada do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. As alterações do presente contrato serão regidas pelas disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e observarão os procedimentos legais aplicáveis, respeitando os limites e condições estabelecidos para a alteração de contratos administrativos.

14.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários durante a execução do contrato, desde que respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto na legislação vigente.

14.3. As supressões resultantes de acordo formal celebrado entre as partes contratantes, devidamente justificadas e fundamentadas, poderão ultrapassar o limite de 25% do valor inicial

atualizado do contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, desde que estejam em consonância com o interesse público e as necessidades do objeto contratado.

14.4. O registro de modificações que não caracterizem alteração substancial do contrato, tais como ajustes de ordem administrativa ou de execução, poderá ser realizado por meio de apostila, dispensando-se a necessidade de celebração de termo aditivo, conforme o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que as modificações sejam de natureza formal e não afetem o objeto, o valor, ou a duração do contrato de maneira significativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento contratual, conforme as exigências e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 61 e 62 dessa lei, que tratam da obrigatoriedade de dar publicidade aos atos administrativos relacionados à execução de contratos públicos, garantindo a transparência dos mesmos.

15.2. A publicação deverá ser realizada no Diário Oficial da União (DOU), em caso de verbas federais da União, Diário Oficial do Estado ou na Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, ou em outro meio oficial de divulgação, conforme definido pela legislação pertinente. O objetivo da publicação é garantir a transparência dos atos administrativos, permitindo amplo acesso à informação por parte da sociedade.

15.3. A publicação deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, após a assinatura do contrato, conforme as disposições legais que tratam da transparência e publicidade dos contratos administrativos. O prazo de publicação visa assegurar a devida publicidade, permitindo que os atos contratuais sejam acessíveis a qualquer interessado.

15.4. A **CONTRATANTE** também deverá providenciar a publicação de eventuais termos aditivos, alterações ou prorrogações do contrato, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a continuidade da publicidade e da transparência do processo administrativo, assegurando que todas as alterações contratuais sejam divulgadas de maneira clara e objetiva.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Careiro, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer litígios que possam decorrer da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou mediação, conforme disposto no art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As partes contratantes concordam que a escolha do Foro da Comarca do Município de Careiro, AM, se dá em razão de conveniência para as partes envolvidas, respeitando as disposições legais aplicáveis ao processo administrativo e contratual.

Comissão Mun. de Licitação

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO – AM

Referente à Concorrência Eletrônica Nº ____/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). **[Nome completo do representante legal]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[número do RG]** – **[UF]** e do CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[cidade/UF]**. **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, expressamente que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante para os serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.



..... de..... de 20....

Representante legal

CML
Comissão Mun. de Licitação

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO PESSOAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO – AM

Referente à Concorrência Eletrônica Nº ____/2026

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). **[Nome completo do representante legal]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[número do RG] – [UF]** e do CPF nº **[CPF]**, residente e domiciliado(a) em **[cidade/UF]**. DECLARA, sob as penalidades da Lei, tem capacidade técnica para executar e atender todas as exigências e etapas do objeto supramencionado.

....., de..... de 20....

Representante

CML
Comissão Mun. de Licitação

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026 – CML/PMC, que:

- I. **HABILITAÇÃO:** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, possuindo condições jurídicas, fiscais, econômicas e técnicas para execução do objeto;
- II. **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, inexistindo fatos impeditivos supervenientes;
- III. **TRABALHO DE MENOR:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE:** A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, comunicação ou acordo com outros licitantes;
- V. **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:** Possui pleno conhecimento das condições de execução da obra, especialmente quanto à localização na [.....], zona rural do Município de Careiro/AM, incluindo aspectos de acesso, logística, mobilização de equipamentos, condições climáticas e operacionais, assumindo integral responsabilidade, não podendo alegar desconhecimento;
- VI. **EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:** A proposta apresentada é plenamente exequível e compatível com os custos de mercado e com as exigências do Edital;
- VII. **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:** Compromete-se a executar integralmente o objeto, conforme projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos do Edital;
- VIII. **ACEITAÇÃO INTEGRAL:** Aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Comissão Mun. de Licitação

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026 – CML/PMC, sob as penas da lei, que:

- I. **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS:** Possui pleno, integral e detalhado conhecimento das condições de execução do objeto, especialmente quanto à localização do XXXXXXXXXXXXXXXXXX, zona rural do Município de Careiro/AM, incluindo aspectos de acesso terrestre, condições de trafegabilidade, distâncias, disponibilidade de insumos, mão de obra local e demais características regionais;
- II. **LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO:** Considerou, na formulação de sua proposta, todos os custos e variáveis relacionados à logística de execução da obra, incluindo transporte de materiais, equipamentos e pessoal, mobilização e desmobilização de canteiro, armazenamento, abastecimento, bem como eventuais dificuldades operacionais inerentes à região;
- III. **CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E OPERACIONAIS:** Está ciente das condições climáticas da região amazônica, incluindo períodos de chuva, variações de acesso e demais fatores que possam impactar o cronograma de execução, tendo considerado tais aspectos na composição de sua proposta;
- IV. **ASSUNÇÃO DE RISCOS ORDINÁRIOS:** Assume integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à logística, acesso e condições locais, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento posterior para justificar pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou quaisquer alterações contratuais;
- V. **COMPROMISSO DE EXECUÇÃO:** Compromete-se a executar integralmente o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital, garantindo a adequada mobilização de recursos humanos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução da obra.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá ensejar sua inabilitação, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Comissão Mun. de Licitação